

FBS Construção Civil e Pavimentação S.A.

CNPJ/ME nº 66.806.555/0001-33 - NIRE 35.300.471.121

Ata de Assembleia Geral Extraordinária - Realizada em 22 de abril de 2020

1. Local, Hora e Data: Realizada aos 22/04/2020, às 10hs, na sede social da **FBS Construção Civil e Pavimentação S.A.** (“**Companhia**”), localizada na cidade de SP/SP, na Rua Cenzo Sbrighi, nº 170, Edif. 1, 4º andar, Bairro Água Branca. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas, arquivado na sede da Companhia, na forma do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), a saber: **(i)** Turita Participações Ltda.; e **(ii)** MGM Locações Ltda. **3. Mesa:** Sr. Gustavo Assumpção – Presidente; Sr. Marco Antonio Salvoni – Secretário. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** a prestação de garantias real e fidejussória, na forma da Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo) e da Fiança (conforme definido abaixo), pela Companhia, no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da **Via Brasil MT 320 Concessionária de Rodovias S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.321.304/0001-47, controlada da Companhia (“**Debêntures**”, “**Emissão**” e “**Emissora**”, respectivamente), no valor total de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**” e “**Oferta Restrita**”, respectivamente), a ser realizada nos termos do “**Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Via Brasil MT 320 Concessionária de Rodovias S.A.**”, a ser celebrado entre a Emissora, o agente fiduciário da Emissão e representante dos titulares das Debêntures (“**Agente Fiduciário**” e “**Debenturistas**”, respectivamente), a Companhia e as demais garantidoras (“**Escritura de Emissão**”); **(II)** a autorização à Diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, bem como à outorga e/ou constituição da Alienação Fiduciária e da Fiança; e **(III)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, bem como para a outorga e/ou constituição da Alienação Fiduciária e da Fiança. **5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, o que se segue: **(I)** para assegurar fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas e quaisquer obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão), inclusive o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento de Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), se houver, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, tais como os honorários do Agente Fiduciário e, ainda, a totalidade das eventuais indenizações, custos, despesas e demais encargos comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, ou pelos Debenturistas, em decorrência de quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, dos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia (“**Obrigações Garantidas**”), aprovar: **(i)** a outorga e constituição, pela Companhia, da Fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, por meio da qual a Companhia assumirá, em caráter irrevogável e irretratável, a condição de fiadora, principal pagadora e responsável, solidariamente com a Emissora, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas previstas na Escritura de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, renunciando aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, §Único, 364, 366, 368, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 todos Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada (“**Código Civil**”), e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, conforme alterada (“**Código de Processo Civil**”), a ser formalizada por meio da Escritura de Emissão (“**Fiança**”); e **(ii)** a outorga e constituição, pela Companhia, da alienação fiduciária da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora de titularidade da Companhia, correspondentes a 7,08% (sete vírgula zero oito por cento) do capital social da Emissora (“**Ações Alienadas**” e “**Alienação Fiduciária**”, respectivamente), em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a ser formalizada por meio do “**Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças**” a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e as demais garantidoras, com a interveniência e anuência da Emissora (“**Contrato de Alienação Fiduciária**”), sendo certo que a Alienação Fiduciária abrangerá, ainda, todos os direitos, existentes e futuros, decorrentes das Ações Alienadas, nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão e no Contrato de Alienação Fiduciária. As Debêntures terão as principais características e condições: **(i) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 40.000.000,00, na Data de Emissão (“**Valor Total da Emissão**”); **(ii) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será o dia 25/04/2020 (“**Data de Emissão**”); **(iii) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 40.000 Debêntures; **(iv) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (“**Valor Nominal Unitário**”); **(v) Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado semestralmente, a partir do 12º mês contado da Data de Emissão (inclusive), em 7 parcelas, sempre no dia 25 dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o 1º. pagamento em

25/04/2021 e o último na Data de Vencimento, de acordo com a tabela a ser prevista na Escritura de Emissão (cada uma, uma “**Data de Amortização**”); **(vii) Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário não será corrigido ou atualizado monetariamente por qualquer índice; **(viii) Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual a.a., base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“**Taxa DI**”), acrescida de sobretaxa (spread), base 252 Dias Úteis, equivalente a **(1)** 5,00% a.a., a partir da 1ª Data de Integralização (inclusive) até 25/10/2020 (exclusive); **(2)** 5,50% a.a., entre 25/10/2020 (inclusive) e 25/04/2021 (exclusive); **(3)** 6,00% a.a., entre 25/04/2021 (inclusive) e 25/10/2021 (exclusive); **(4)** 6,50% a.a., entre 25/10/2021 (inclusive) e 25/04/2022 (exclusive); e **(5)** 7,00% a.a., a partir de 25/04/2022 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive) (“**Remuneração**”), calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; **(ix) Pagamento da Remuneração:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, a partir do 6º mês contado da Data de Emissão (inclusive), em 8 parcelas, sempre no dia 25 dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o 1º. pagamento em 25/10/2020 e o último na Data de Vencimento (cada uma, uma “**Data de Pagamento da Remuneração**”), conforme indicado na Escritura de Emissão; **(x) Amortização Extraordinária Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária facultativa da totalidade das Debêntures, limitada a 98% do saldo do Valor Nominal Unitário, nos termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão (“**Amortização Extraordinária Facultativa**”). O valor a ser pago pela Emissora aos Debenturistas, no âmbito da Amortização Extraordinária Facultativa será equivalente a determinada parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescida da Remuneração proporcional à referida parcela da amortização extraordinária, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva amortização, dos Encargos Moratórios, se houver, e de um prêmio flat incidente sobre o valor total a ser amortizado extraordinariamente em montante equivalente aos percentuais apresentados na tabela a ser prevista na Escritura de Emissão (“**Valor da Amortização Extraordinária Facultativa**”); **(xi) Resgate Antecipado Obrigatório Total:** Caso a Emissora, previamente à Data de Vencimento, venha a emitir debêntures nos termos dos artigos 59 e seguintes da Lei das S.A. e da Lei nº 12.431, de 24/06/2011, conforme alterada (“**Lei 12.431**”), a Emissora deverá obrigatoriamente, no prazo de até 5 Dias Úteis contado da data do recebimento dos valores decorrentes da integralização das referidas debêntures, realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão (“**Resgate Antecipado Obrigatório Total**”). O valor a ser pago pela Emissora aos Debenturistas, no âmbito do Resgate Antecipado Obrigatório Total será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, dos Encargos Moratórios, se houver, e de um prêmio flat incidente sobre o valor total a ser amortizado extraordinariamente em montante equivalente aos percentuais apresentados na tabela a ser prevista na Escritura de Emissão (“**Valor do Resgate Antecipado Obrigatório Total**”); **(xii) Vencimento Antecipado:** As Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas, de forma automática ou não, em caso de ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento descritos na Escritura de Emissão (cada evento, um “**Evento de Inadimplemento**”); **(xiii) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a: **(1)** juros moratórios de 1% ao mês sobre o montante devido calculados *pro rata temporis*; e **(2)** multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% sobre o valor devido e não pago (“**Encargos Moratórios**”); **(xiv) Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão. **(II)** a autorização à Diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, bem como à outorga e/ou constituição da Fiança e da Alienação Fiduciária, incluindo, mas não se limitando à discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração, da Escritura de Emissão (especialmente os prêmios para amortização extraordinária e/ou resgate antecipado das Debêntures, os índices financeiros, e a qualificação, prazos de curas, limites ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e/ou exceções às hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures), incluindo seus eventuais aditamentos e do Contrato de Alienação Fiduciária, incluindo seus eventuais aditamentos; e **(III)** aprovar e ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores, para realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, bem como para a outorga e/ou constituição da Fiança e da Alienação Fiduciária. **6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida, conferida, achada conforme e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Sr. Gustavo Assumpção, Presidente; Sr. Marco Antonio Salvoni, Secretário. Acionistas presentes: **(i)** Turita Participações Ltda.; e **(ii)** MGM Locações Ltda. São Paulo, 22/04/2020. Confere com a original, lavrada em livro próprio. **Gustavo Assumpção** - Presidente; **Marco Antonio Salvoni** - Secretário. Acionistas: **Turita Participações Ltda.** p. Gustavo Assumpção, Marco Antonio Salvoni. **MGM Locações Ltda.** p. Gustavo Assumpção, Marco Antonio Salvoni. **Jucesp nº 196.503/20-6 em 09/06/2020.** Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Campo Limpo Reciclagem e Transformação de Plásticos S.A.

CNPJ/MF nº 09.456.668/0001-12

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

O Presidente do Conselho de Administração da Campo Limpo Reciclagem e Transformação de Plásticos S.A. (“**Companhia**”), com sede na Avenida José Geraldo de Mattos, nº 765, Bairro Piracangagua, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na forma do artigo 7º do seu Estatuto Social, convoca os senhores acionistas, no **dia 22 de julho de 2020, em Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada, de **modo exclusivamente digital**, às **14h em primeira convocação e às 14h15 em segunda convocação**, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 e a distribuição de dividendos, na forma prevista do artigo 7º, parágrafo 6º do Estatuto Social; (iii) eleger três membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 11, parágrafo 1º do Estatuto Social; (iv) eleger os membros do Conselho Fiscal; e em **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada, de **modo exclusivamente digital**, às **15h00 em primeira convocação e às 15h15 em segunda convocação**, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: (i) deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia. Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ora convocadas encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia. Os acionistas da Companhia (“**Acionistas**”) poderão participar das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária por si, seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, das seguintes formas: (i) votando virtualmente, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams; ou (ii) votando à distância, via boletim de voto. Os Acionistas, por si, seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, que optarem por participar virtualmente das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams poderão se cadastrar até 30 minutos antes da realização de cada uma das assembleias, fornecendo as documentações e informações indicadas neste edital de convocação. A solicitação para a participação virtual, bem como o envio das documentações e informações deverão ser devidamente enviadas para os e-mails barbara.kobayashi@inpev.org.br e sabrina.dias@inpev.org.br, e o acionista receberá, em seguida, um acesso **intransferível** para sua participação virtual nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária. Os Acionistas, por si, seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, que optarem por participar virtualmente das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, por meio de boletim de voto disponibilizado no endereço eletrônico <https://campolimpoplasticos.com.br>, deverão submeter seus boletins de voto devidamente preenchidos e acompanhados dos documentos abaixo para os e-mails barbara.kobayashi@inpev.org.br e sabrina.dias@inpev.org.br, até o dia 17 de julho de 2020. O envio de boletim de voto a distância não impede o acionista de participar nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária virtualmente, desde que observado o procedimento de cadastro previsto neste edital de convocação, caso em que o respectivo boletim de voto enviado será desconsiderado. **Documentação para participação:** (i) documentos que comprovem a legitimidade para representar o acionista; ou (ii) procuração outorgada, há menos de um ano, pelos representantes legais do acionista a (a) outro acionista, a (b) administrador da Companhia ou (c) advogado, nos termos do artigo 126, §1º da Lei das Sociedades Anônimas. **A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento ou situação que não esteja sob o controle da Companhia, que possa dificultar ou impossibilitar a sua participação nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária.** Taubaté, 7 de julho de 2020. **Jorge Buzzetto** - Presidente do Conselho de Administração da Campo Limpo Reciclagem e Transformação de Plásticos S.A.

International Meal Company Alimentação S.A.

Companhia Aberta

CNPJ 17.314.329/0001-20 - NIRE 3530048875-0

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os senhores acionistas da International Meal Company Alimentação S.A. (“**Companhia**”), convocados para a Assembleia Geral Extraordinária (“**AGE**”) a ser realizada no dia 24 de julho de 2020 às 14:00 horas, de **modo exclusivamente digital**, nos termos da Instrução CVM nº 481/09, com a seguinte ordem do dia: (i) Deliberar sobre o aditamento dos Planos de Opção de Compra de Ações da Companhia de 2017 e de 2019, nos termos da Proposta da Administração. Poderão participar da AGE todos os titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, desde que comprovem, com a documentação apropriada, a sua identidade e respectiva participação acionária. A AGE será realizada de **modo exclusivamente digital**, nos termos da Instrução CVM 481/09. Os acionistas poderão participar da AGE por meio da plataforma digital Zoom, por si ou por meio de representantes. Para participar da AGE, os acionistas devem entrar em contato com o departamento de Relações com Investidores da Companhia, no e-mail ri@internationalmealcompany.com, para: (i) enviar os documentos de representação necessários, conforme indicados abaixo (especificando o nome da pessoa natural que estará presente pela plataforma digital Zoom); e (ii) receber as credenciais de acesso e instruções para sua identificação durante o uso da plataforma. Para permitir a adequada organização dos trabalhos, nos termos do Artigo 5º, §3º da Instrução CVM nº 481/09, os acionistas deverão enviar à Companhia, no endereço eletrônico acima, com antecedência mínima de 48 horas - isto é, até 8:00 horas do dia 22 de julho de 2020 - cópias digitalizadas, em formato PDF, dos seguintes documentos de identificação e comprovação de poderes, indicando expressamente a pessoa física, acionista ou seu respectivo representante, que estará presente na AGE, por meio da plataforma digital: (i) **Pessoas Físicas:** documento de identidade com foto do acionista; (ii) **Pessoas Jurídicas:** (a) versão mais recente do estatuto social ou contrato social consolidado e, se houver, alterações posteriores, (b) demais documentos societários que comprovem a representação legal do acionista, e (c) documento de identidade com foto dos representantes legais; e (iii) **Fundos de Investimentos:** (a) versão mais recente do regulamento consolidado do fundo e, se houver, alterações posteriores (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente), (b) estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação, e (c) documento de identidade com foto dos representantes legais. Além dos documentos listados acima, para fins de comprovação da titularidade de suas ações, os acionistas deverão enviar também comprovante emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, com data-base de, no máximo, 3 (três) dias úteis de antecedência à data da AGE. Não poderá participar da AGE o acionista que não enviar, conforme os prazos e procedimentos indicados acima e na Proposta da Administração, os documentos apropriados para o seu credenciamento na plataforma digital. A Proposta da Administração para a AGE contendo toda a documentação pertinente à matéria que compõe a ordem do dia, com os detalhes da proposta de aditamento do Plano de Opção de Compra de Ações de 2017 (atualmente em vigor, conforme aprovado na Assembleia Geral realizada 18 de outubro de 2017), e do Plano de Opção de Compra de Ações de 2019 (atualmente em vigor, conforme aprovado na Assembleia Geral realizada em 28 de agosto de 2019 e aditado na Assembleia Geral realizada em 30 de abril de 2020), bem como as orientações completas e detalhadas para participação dos acionistas na AGE, se encontra disponível na sede da Companhia e na internet nos websites: www.internationalmealcompany.com/ri, www.cvm.gov.br e www.b3.com.br. São Paulo, 10 de julho de 2020. **Flavio Benício Jansen Ferreira** - Presidente do Conselho de Administração.



BANCO PAN S.A.

CNPJ: 59.285.411/0001-13 - NIRE: 35.300.012.879

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Convidamos os acionistas do Banco PAN S.A. (“**Companhia**”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“**AGE**”), a ser realizada em 24 de julho de 2020, às 10h30min, na Avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, São Paulo/SP, CEP 01310-100, a fim de deliberar sobre: (i) Eleição do Sr. Marcelo Sampaio Cunha Filho como membro do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) Autorização à Administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas na AGE. (1) A cópia dos documentos pertinentes às matérias descritas na ordem do dia, notadamente aquela prevista no artigo 10 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 481/2009, estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no site da Companhia, na área destinada às Relações com Investidores (www.bancopan.com.br/ri), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). (2) Nos termos do Estatuto Social da Companhia, o acionista que desejar participar da AGE deverá depositar na sede social da Companhia, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores, em até 72 (setenta e duas) horas antes da data de realização da AGE, cópia do documento de identidade com foto e/ou atos societários que comprovem a representação legal (incluindo, no caso de acionistas pessoas jurídicas, cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto dos representantes legais e, no caso de fundos de investimento, cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto dos representantes legais). Em adição, o acionista deverá depositar: (i) comprovante de sua condição de acionista expedido pela instituição escrituradora, no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGE; e/ou (ii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. (3) O acionista representado por procurador deverá, também, depositar o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais e documentos comprobatórios dos poderes dos signatários, com as firmas reconhecidas e o comprovante de identidade do mandatário, no endereço e no prazo acima mencionados. São Paulo, 9 de julho de 2020. Amos Genish - Presidente do Conselho de Administração

Pele Nova Biotecnologia S.A.

CNPJ nº 05.051.581/0001-04

Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária

Convocamos os acionistas para a A.G.O. em 23/7/2020, às 10 horas, na rua Estados Unidos nº 1093, em São Paulo/SP, para deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia:** **1)** apreciação e análise das demonstrações financeiras, do relatório da administração e do parecer da auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2019; **2)** eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; **3)** eleição do Conselho Fiscal, se solicitado por algum acionista; **4)** Assuntos gerais, compreendendo: **a)** Atualização dos negócios da Companhia; **b)** Aprovação contratos de distribuição e de assessoria financeira; **c)** Renovação dos poderes atribuídos à procuradora Maria Cecília Boggi Duarte. Devido à pandemia da Covid 19, e conforme Medida Provisória nº 930/2020, comunicamos que a assembleia será realizada de forma presencial e **não presencial**, acessível pelo aplicativo Microsoft Teams, por meio de link a ser enviado antes de seu início. Solicitamos que todos os acionistas instalem o referido aplicativo em seus equipamentos de trabalho, com a devida antecedência, para evitar atrasos. São Paulo, 10/7/2020.

Ozires Silva

Presidente do Conselho de Administração (11, 14 e 15/7/2020)

